

OF. Nº 223/2021- GP.
2021.

Triunfo, 10 de novembro de

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta de Paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adriano Costa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 043/2021

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder ajuda de custo ao **Atleta de Paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira**, o qual participará das competições do Campeonato Carioca de Paraciclismo de Estrada e do Campeonato Brasileiro de Paraciclismo de Estrada – 2021, organizado pela Confederação Brasileira de Ciclismo.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, foi criado no Município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida Lei, o atleta protocolou pedido de incentivo junto ao Município, solicitando apoio financeiro para custeio da viagem, alimentação, hospedagem e outras despesas inerentes as competições.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática de esportes, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que a proposta do atleta alcança os objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, não só estimulando a sua prática de esportes, como também por outras pessoas com deficiência, que, motivadas pela capacidade do atleta em tela, terão despertada a iniciativa de exercícios, trazendo melhores condições de vida.

Além do mais, considerando a visibilidade que as Competições possuem, entendemos que a concessão desta ajuda de custo ao atleta gerará grande divulgação de nosso Município pelo país, especialmente por se tratar de uma modalidade de esporte não muito difundida, atraindo interessados na modalidade. Vale ressaltar que o atleta estará obrigado a utilizar o brasão do Município de Triunfo em seus uniformes.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** em razão da proximidade da Competição e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 10 de novembro de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta de paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao **Atleta de paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira**, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida em razão da participação do atleta no Campeonato Carioca de Paraciclismo de Estrada e no Campeonato Brasileiro de Paraciclismo de Estrada – 2021, sediado em Brasília, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – hospedagem;
- VI – teste de COVID-19.

Art. 3º. O valor total destinado ao atleta será de R\$16.469,93 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo atleta para cada uma das competições referidas no art.2º.

Art. 4º. A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual o atleta se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao Município de Triunfo;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da participação no último evento esportivo.

Art. 5º. Além do disposto nesta Lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza: 3.3.90.48.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de novembro de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO